



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/CUn, DE 20 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a definição, a estrutura e o funcionamento do Comitê Permanente do CT-INFRA na Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o Parecer nº 11/2014/CUn, constante no Processo nº 23080.074237/2013-11, e o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar as normas para constituição e funcionamento do Comitê Permanente CT-INFRA na Universidade Federal de Santa Catarina.

Seção I Da Definição

Art. 1º O Comitê Permanente CT-INFRA é o órgão responsável pela definição de prioridades, gerenciamento e fiscalização dos projetos institucionais de pesquisa desenvolvidos na UFSC.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º O Comitê Permanente CT-INFRA tem os seguintes objetivos:

I – definir as áreas prioritárias para a elaboração de projetos institucionais de pesquisa em consonância com as políticas em vigor na UFSC;

II – prospectar propostas de projetos institucionais de pesquisas nas diferentes áreas acadêmicas da instituição;

III – propor e elaborar projetos institucionais de pesquisa para submeter aos órgãos de fomento em nome da UFSC;

IV – gerenciar e fiscalizar os projetos institucionais de pesquisa desenvolvidos na UFSC;

V – elaborar relatórios anuais sobre os projetos institucionais de pesquisa desenvolvidos na UFSC;

VI – manter arquivo atualizado com a documentação dos projetos institucionais de pesquisa desenvolvidos na UFSC.

Seção III

Da Organização, Composição e Funcionamento

Art. 3º O Comitê Permanente CT-INFRA funciona como um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC.

Art. 4º O Comitê Permanente CT-INFRA será presidido pelo diretor do Departamento de Projetos e será composto por um representante de cada um dos centros de ensino e dos *campi* da UFSC, por um representante do Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (DPAE) e por um secretário executivo.

Art. 5º Os representantes dos centros de ensino e dos *campi* serão indicados pelos respectivos diretores dentre pesquisadores de cada unidade com reconhecida experiência na elaboração e execução de projetos institucionais de pesquisa.

Art. 6º O representante do DPAE será indicado pelo diretor daquele órgão dentre os profissionais alocados naquele órgão.

Parágrafo único. Os membros docentes do Comitê Permanente CT-INFRA terão alocados no seu PAD dez horas semanais.

Art. 7º Os membros do Comitê Permanente CT-INFRA serão nomeados pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 8º Os membros do Comitê Permanente CT-INFRA terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um mandato.

Art. 9º A secretaria executiva do Comitê CT-INFRA será de responsabilidade do coordenador de Projetos Institucionais do Departamento de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Pleno da Câmara de Pesquisa e pelo Conselho Universitário da UFSC.

Art. 11. Caberá ao Comitê Permanente CT-INFRA elaborar regimento interno para normatização de suas atividades.

Art. 12. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

PROF.^a ROSELANE NECKEL